

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **a justificativa de preço**.

2. OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de apresentação artística de stand-up comedy, com o artista Christian Luiz Ribeiro, interpretando a personagem Silvonete Manicura, durante evento em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2025, na Arena Multiuso, visando proporcionar momento de entretenimento, integração social e valorização do público idoso, conforme condições estabelecidas neste contrato e demais documentos que o integram.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Christian Luiz Ribeiro

Inscrição no CNPJ: 43.243.842/0001-87

Endereço: Florianópolis

Contato Telefônico: (48) 999789873

E-mail:

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente justificativa de preço refere-se à contratação direta por inexigibilidade de licitação do artista Christian Luiz Ribeiro, intérprete da personagem Silvonete Manicura, para apresentação de stand-up comedy no evento comemorativo ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2025, na Arena Multiuso, promovido pelo Município de Tubarão/SC.

O valor proposto para a apresentação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o qual contempla todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como cachê, transporte, figurino e demais custos logísticos, sem encargos adicionais para a Administração Pública.

Para a aferição da razoabilidade do preço proposto, foram consideradas três referências de mercado:

- R\$ 2.000,00 – valor de contratação pela Prefeitura de Imaruí/SC, em 28/08/2025 (fonte: Farol TCE-SC);
- R\$ 1.900,00 – valor de contratação pela Prefeitura de Jaborá/SC, em 26/05/2025 (fonte: Farol TCE-SC);
- R\$ 1.500,00 – valor orçado diretamente com o artista contratado.

A média dos valores pesquisados resultou em R\$ 1.800,00, conforme demonstrado na estimativa de despesa anexa. Dessa forma, o valor proposto pelo artista encontra-se abaixo da média de mercado, sendo compatível, vantajoso e econômico para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que o preço proposto está dentro dos parâmetros praticados por contratações similares, sendo adequado ao objeto contratado e vantajoso à Administração, em consonância com o disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.450/2023.

Justifica-se, assim, o(s) preço(s) a ser(em) praticado(s) com a presente contratação.

Tubarão/SC 23 de maio de 2025.

KATIA NILVAN CARDOSO BRESSAN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa